

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009 – TCE-GO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 354/2009**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2009, Processo nº 200900047001640**, do tipo **Menor Preço Global**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PREÇOS / PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

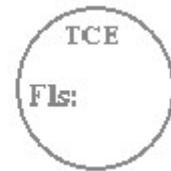
**DATA: 18/09/2009**  
**HORA: 09:30**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação fixa de veículos, sem motorista, para transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional, conforme relação e especificações constante do Anexo I e minuta contratual, partes integrantes deste edital.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

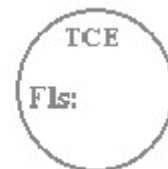
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

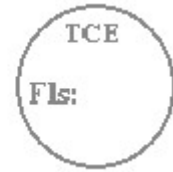
### **2.15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

2.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) **no caso de procurador**: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

### 3.5. PLANILHA DE CREDENCIAMENTO

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **planilha de credenciamento**, em duas vias: uma **impressa** e uma **cópia digital**, em **pendrive ou CD** para o credenciamento prévio dos representantes legais;

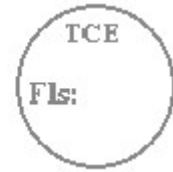
b) o arquivo digital para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a alínea "a" será fornecido pelo pregoeiro ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br);

c) a não apresentação do arquivo digital não inabilitará o licitante, entretanto será relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

### 3.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

3.6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

3.7. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 3.8. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E DA COMPROVAÇÃO

3.8.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada, de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado que não se encaixam nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

e) conter prazo máximo para entrega não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. Havendo omissão do prazo de entrega, presumir-se-á que este será de 10 (dez) dias;

f) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional, e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra, frete/locomção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão, para entrega na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa;

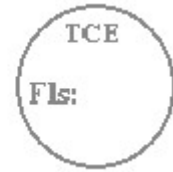
g) conter o **valor global** da proposta, na forma do **Anexo III**;

h) conter prazo de pagamento mensal não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 4.4. PLANILHA MODELO DE PREÇOS

4.4.1. A proposta será apresentada de acordo com a **Planilha Modelo de Preços** anexa ao Edital em uma via impressa e um arquivo digital preenchido, para melhor agilidade do procedimento licitatório, em razão do uso do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE-GO.

4.4.2. O arquivo digital para preenchimento da **Planilha Modelo de Preços** será fornecido pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio do TCE ou obtido pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br);

4.4.2.1. O arquivo digital deve ser apresentado em Pendrive ou CD e necessariamente ser preenchido na cópia fornecida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou obtido pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no ato de retirada do Edital, não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece os critérios de segurança do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE;

4.4.3. A Planilha Modelo de Preços impressa e o arquivo digital preenchido serão apresentados junto com a proposta no Envelope nº 01 (Proposta Comercial);

4.4.4. A não apresentação do arquivo digital não inabilitará a licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

4.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

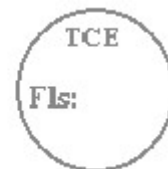
a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;

b) os documentos descritos nos sub itens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

5.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

5.2.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2.2.1. Se a documentação enviada nos termos do sub item anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes não cadastradas junto à Administração Pública deverão apresentar a documentação que segue:

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, sub item b.1;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;

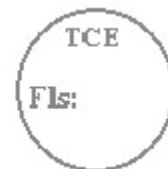
f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

### 5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

### 5.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.6. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

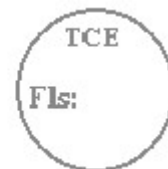
## 6. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

6.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

## 6.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

6.2.1. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.2.2. O representante credenciado será o único a intervir em nome da empresa nas fases do pregão.

6.3. **ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 6.2, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

6.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** - O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas na forma explicitada no item 4 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes no Anexo I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos sub itens 6.6.1 ou 6.6.3;

6.5.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na proposta escrita.

### 6.6. LANCES VERBAIS

6.6.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o objeto desta licitação.

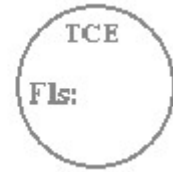
6.6.1.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

6.6.2. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 6.6.2, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.6.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 6.6.2 ou 6.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 6.6.3.

6.6.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.6.7. Caso haja empate entre as propostas originais, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

6.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.6.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 6.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até dois (02) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços.

6.6.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

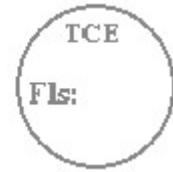
6.6.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.7. **HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste edital.

6.7.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.7.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

6.8. **RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

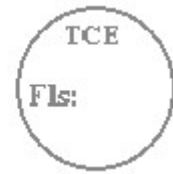
6.8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

6.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

6.8.5. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.6. Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

6.8.7. Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.8.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - As condições contratuais e demais obrigações constam da minuta de contrato anexa a este Edital – **Anexo V** e do termo de referência – **Anexo I**.

7.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE firmará o contrato com a **LICITANTE VENCEDORA**, visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

7.2.1- No ato da contratação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.2.2 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**, na data da assinatura.

7.2.3. O prazo inicial começará a contar a partir do dia útil subsequente à data assinatura do contrato.

7.3. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para firmar o contrato.

7.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE.

7.4. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.7.1, sem prejuízo das penalidades definidas no item 11, deste edital.

7.4.1. As concorrentes remanescentes, convocadas na forma do sub item anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 7.1 e 7.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

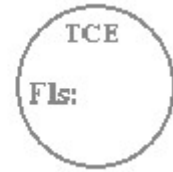
### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Local / Prazo de Entrega** - O prazo para início da prestação de serviços, nos termos do Anexo I, iniciará na data da assinatura do contrato, na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa, em dia útil, no horário de 10 às 17 horas, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2009.0201.01.032.3002.2035, Grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.33.04 (serviços de locação de meios de transporte), constante do vigente Orçamento Geral do Estado, a conta do orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Este Tribunal de Contas se obriga ao pagamento mensal à empresa contratada, até o décimo dia após a emissão da fatura, devidamente atestada pelo Diretor da Divisão Administrativa, a importância estimada, composta da parte fixa e da variável, em razão da quilometragem excedente, correspondente ao valor da execução dos serviços de locação.

10.2. Os valores cotados serão apurados respeitando o limite mínimo de 30 (trinta) dias, e atestados pelo Diretor da Divisão Administrativa.

10.3. Havendo atraso no pagamento, será devido a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice da Taxa Referencial – TR, exceto se o causador do atraso for a contratada.

10.3.1. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A...

10.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. Este Tribunal de Contas poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

10.6. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.

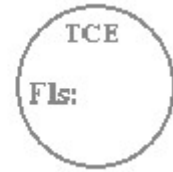
10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

### 11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento injustificado das condições do edital, durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital, a licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa, na forma do item 11.2;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa da contratada, descaracterizado o dolo:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

d) recusa do contratado em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.

e) descumprimento das obrigações pactuadas, caracterizado o descumprimento a contar da data da comunicação expressa à contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto.

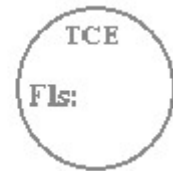
11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.6. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES**

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**13. FORO**

13.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de maio de 2009.

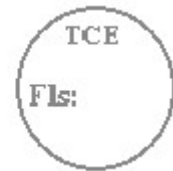
**NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO**  
EQUIPE DE APOIO

**MARÍLIA GABRIELA TAVARES DE RESENDE**  
EQUIPE DE APOIO

**PRISCILA SIQUEIRA PEU**  
EQUIPE DE APOIO

**LUCIANA PIRES BORGES**  
EQUIPE DE APOIO

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
PREGOEIRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação fixa de veículos, sem motorista, para transporte de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação baseia-se na necessidade da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás proporcionar aos seus servidores, membros e colaboradores as devidas condições de trabalho, no que tange ao atendimento dos serviços de transporte necessários ao desempenho de suas atividades inerentes ao exercício do controle externo.

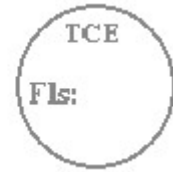
**3 - DOS VEÍCULOS**

3.1. Os padrões dos veículos a serem locados foram estabelecidos em razão da potência compatível com os serviços a serem executados, considerando ainda a sua utilização, destinação e segurança, bem como a fiscalização que é exercida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

3.2. Outro ponto importante que deve ser destacado é que as características detalhadas dos veículos neste termo de referência não restringem a participação de nenhuma empresa interessada na licitação, estabelecendo parâmetro de igualdade entre os interessados no certame.

**4- PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

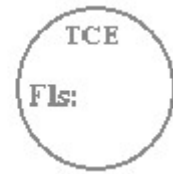
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR KM EXCEDENTE
1	VEÍCULO EXECUTIVO Franquia de 3000 Km/Mês	8	R\$ 4.064,04	R\$ 32.512,35	R\$ 390.148,16	R\$ 0,70
2	VEÍCULO SERVIÇO Franquia de 3000 Km/Mês	3	R\$ 2.299,59	R\$ 6.898,76	R\$ 82.785,12	R\$ 0,39



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. Os veículos deverão possuir as seguintes características mínimas:

<b>TIPO 1 - EXECUTIVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	
<b>08 (oito) Veículos Executivos luxo 0 (Zero) Quilometro</b>	(O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização).
<b>Condições Gerais Mínimas</b>	Veículo de representação, tipo sedan executivo, luxo, 05 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas.
<b>Condições Específicas</b>	a) <b>Cor:</b> veículo pintado na cor a definir no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção.  b) <b>Motor do Veículo:</b> tipo flex, com no mínimo 1.799 cilindradas com no mínimo 135 CV,  c) <b>Mecânica:</b> direção hidráulica com regulagem de altura, câmbio mecânico ou automático, a ser definido quando da contratação e entrega, de cinco marchas à frente e uma à ré, freios com sistema ABS dianteira e traseira.  d) <b>Dimensões:</b> tanque de combustível com no mínimo 50 (cinquenta) litros e porta-malas de no mínimo 480 litros.
<b>Equipamentos obrigatórios e acessórios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• "brake light" - luz auxiliar de freio;</li><li>• "air bag" duplo condutor e passageiro;</li><li>• acendedor de cigarros;</li><li>• cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e traseiros;</li><li>• espelho retrovisor externo direito;</li><li>• isolamento termo-acústico sob o capô;</li><li>• desembaçador de vidros dianteiros e traseiros;</li><li>• ar condicionado com controle eletrônico de temperatura;</li><li>• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;</li><li>• rádio AM/FM-CD player (com MP3);</li><li>• sistema de alarme antifurto;</li><li>• alarme com controle remoto das travas das portas, (abertura e fechamento das portas a distância com alarme sonoro antifurto, este item deve ser de linha de montagem ou homologado pelo fabricante).</li><li>• antena no veículo;</li><li>• apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;</li><li>• chave de rodas;</li><li>• coluna de direção regulável em altura e profundidade;</li><li>• assento do motorista com regulagem de altura;</li><li>• extintor de incêndio;</li><li>• indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;</li><li>• pára-choque pintado na cor do veículo;</li><li>• para-sol para passageiro e motorista;</li><li>• Protetor de Carter e câmbio;</li><li>• Trava elétrica das portas;</li><li>• insul-film;</li><li>• Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</li></ul>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<b>TIPO 2 – SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	
<b>03 (três) Veículos de Serviço 0 (Zero) Quilometro</b>	(O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização).
<b>Condições Gerais Mínimas</b>	a) Veículo de passeio, 5 (cinco) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender deslocamentos de servidores a serviço. b) <b>Cor:</b> veículo pintado na cor a ser definida no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica no padrão original de fábrica e de linha de produção. c) <b>Motor do Veículo:</b> tipo flex, 1.0, com no mínimo 75 CV. d) <b>Mecânica:</b> direção hidráulica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré.
<b>Equipamentos obrigatórios e acessórios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e trapeiros;</li><li>• rádio AM/FM-CD player (com MP3);</li><li>• ar condicionado;</li><li>• Trava elétrica das portas;</li><li>• insul-film;</li><li>• desembaçador de vidros dianteiros e traseiros;</li><li>• antena no veículo;</li><li>• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;</li><li>• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</li></ul>

## **5 – VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 meses, podendo, a critério do Tribunal de Contas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

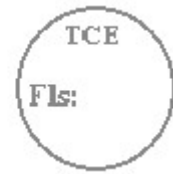
## **6 – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

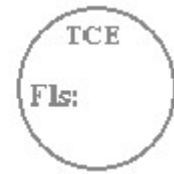
### 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 7.1. DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste ultimo caso, quando autorizado.
- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

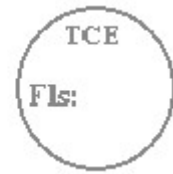
#### 7.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;
- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o Estado de Goiás, devendo, portanto, a **Contratada** estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- k) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- l) A Contratada deverá indicar um responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).
- m) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o Estado de Goiás e Território Nacional, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- n) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- o) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- p) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- q) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- r) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio do Diretor Administrativo e ou Chefe de Transportes, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. A fiscalização deverá ainda:

8.2.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

8.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;

8.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de seus agentes e prepostos;

**8.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá;**

8.3.1. Apresentar à **CONTRATADA** as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

**8.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.**

### 9 - DO SEGURO

9.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, **que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;**

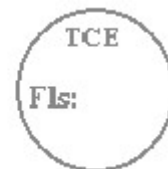
### 10 - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Quando da sua entrega, os veículos locados deverão ser 0 (zero) quilometro e o ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega;

10.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses, por veículos 0 (zero) quilometro e o ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega em caso de renovação contratual;

10.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;

10.4. O preço da locação deverá ser referente a 3.000 (três mil) quilômetros rodados/mês acrescidos do preço referente a cada quilômetro excedente;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

10.5. O critério de seleção das propostas será o menor preço do valor por 3.000 (três mil) quilômetros rodados/mês, somados ao menor preço do valor por 1.000 (mil) quilômetros rodados/mês excedente;

10.6. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

11.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

11.3. Na hipótese de a Contratada, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual e Termo de Referência, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da etapa de lances.

### **12 - DO FORO**

12.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **13 - LOCAL DE ENTREGA**

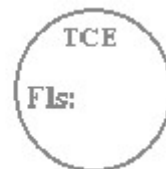
13.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro Goiânia – Goiás, CEP 74003-010.

### **14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Diretor da Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado – Carlos Augusto Quinta.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 de abril de 2009.

**Carlos Augusto Quinta**  
Diretor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

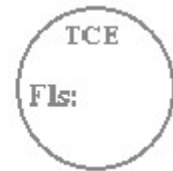
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROCESSO:</b> 200900047001640
<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR KM EXCEDENTE
1	VEÍCULO EXECUTIVO Franquia de 3000 Km/Mês	8				
2	VEÍCULO SERVIÇO Franquia de 3000 Km/Mês	3				

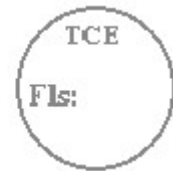
**VALOR GLOBAL R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )\*

\* VALOR GLOBAL = [(valor total mensal item 1) + (valor do km excedente item 1 x 1000)] + [(valor total mensal item 2) + (valor do km excedente item 2 x 1000)]

**A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

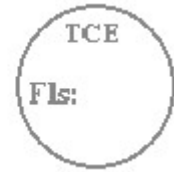
**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.  
**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

**b) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**c) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009**  
**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

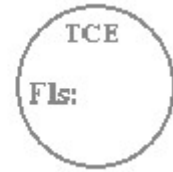
Contrato de prestação de serviços de  
Locação de Veículos firmado entre o  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE GOIÁS e a empresa xxxxxxxxx.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **GERSON BULHÕES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial nº 006/2009, no ato homologatório assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº 200900047001640 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no Anexo I do Instrumento Convocatório, parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na colocação dos veículos locados à disposição do **CONTRATANTE** será lavrado Termo de Vistoria na presença do Diretor da Divisão Administrativa, que também o assinará, narrando as reais condições dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do **CONTRATANTE**, respeitado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que, para os exercícios futuros ficará condicionado à autorização do ordenador da despesa e à existência de crédito orçamentário específico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** – O CONTRATANTE se obriga ao pagamento mensal à CONTRATADA, até o décimo dia após a emissão da fatura, devidamente atestada pelo Diretor da Divisão Administrativa, a importância estimada, composta da parte fixa e da variável, em razão da quilometragem excedente, de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxx), correspondente ao valor da execução dos serviços de locação.

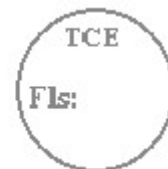
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores cotados serão apurados respeitando o limite mínimo de 30 (trinta) dias, e atestados pelo Diretor da Divisão Administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso no pagamento, será devido a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice da Taxa Referencial – TR, exceto se o causador do atraso for a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis no primeiro ano de vigência contratual. Após este prazo e havendo prorrogação e, se necessário, os preços ajustados poderão ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei federal n.º 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO** – O serviço será executado de conformidade com as normas do CONTRATANTE, sendo certo e ajustado que no preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos que o objeto contratado exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2009.0201.01.032.3002.2035, Grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.33.04 (serviços de locação de meios de transporte), constante do vigente Orçamento Geral do Estado, a conta do orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxx), previamente empenhado conforme o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº xxxxxx, de xxx/xxx/xxx.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação inserida no orçamento do CONTRATANTE, ficando, todavia, condicionado à autorização do ordenador da despesa e à existência do crédito orçamentário específico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão Administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato e a manutenção dos veículos nas mesmas condições previamente relacionadas no Anexo I, conforme Termo de Vistoria lavrado no ato do recebimento dos veículos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA** – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

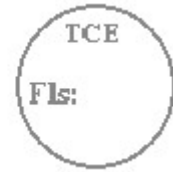
d) recusa do contratado em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.

e) descumprimento das obrigações pactuadas, caracterizado o descumprimento a contar da data da comunicação expressa à contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – Este instrumento contratual poderá ser anulado, de conseqüência rescindida a transação, observado o contraditório e a ampla defesa, de conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Licitação e o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** – Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2009, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – Fica eleito o foro desta Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, firmou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presente das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em**

**Conselheiro GERSON BULHÕES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DO TCE**  
**Contratante**

---

**Contratada**